

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA/PE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.474.846/0001-42, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. EVANEIDE ANTONIA DE MELO, inscrita no CPF nº 845.124.154-91, residente e domiciliada na cidade de Santa Filomena/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calçada Canopo, Nº 11 - Andar 2 - Sala 3, Bairro Alphaville, Centro Apoio II, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30, neste ato representado por sua procuradora, a Sra. Renata Nunes, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 (oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023) que mutuamente aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- **2.1.** O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.
- **2.2.** Fica prorrogada a vigência do Contrato até 01 março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.



E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Filomena/PE, 01 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Evaneide Antonia de Melo Secretária Municipal de Assistência Social **CONTRATANTE**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Renata Nunes CPF: 371.237.288-40 CONTRATADA

lestemunnas:		
43	2)	
1)	2)	
CPF:	CPF:	

